



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3255, DE 03 DE MAIO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12, e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, Professor Maurício Freire Garcia, Inscrição UFMG nº 250880 e SIAPE nº 2039976, e a seu substituto eventual para, no âmbito da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN),

- a) autorizar a realização de despesas em geral e seu pagamento;
- b) autorizar a realização de concorrências, convites, tomadas de preços, pregões, ajustes e contratos, por conta das dotações previstas no orçamento da Reitoria e dos Órgãos Vinculados a ela;
- c) autorizar a concessão de suprimentos de fundo, bem como determinar a baixa de responsabilidades, no âmbito da PROPLAN;
- d) acompanhar a execução orçamentária, visar e supervisionar processos de empenho, reformular, quando convier, o orçamento da Reitoria e órgãos vinculados e determinar providências de ordem econômica e financeira que julgar necessárias;
- e) designar os membros, determinar as atribuições e acompanhar os trabalhos das Comissões incumbidas de instrução de processos de licitação;
- f) promover a arrecadação de receitas em geral;
- g) apurar dívidas de terceiros para com a Universidade, adotando as medidas necessárias à regularização delas;
- h) apurar dívidas da Universidade para com terceiros;
- i) requisitar passagens nos limites da dotação orçamentária no âmbito da PROPLAN;
- j) autorizar viagens de servidores, a serviço da PROPLAN, obedecidas as disposições legais pertinentes;
- l) assinar contratos decorrentes de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade, no âmbito da PROPLAN;
- m) autorizar a movimentação orçamentária e financeira dos recursos disponíveis da Universidade;
- n) assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
- o) assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação;
- p) assinar termos de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
- q) assinar contratos decorrentes de licitação, de dispensa de licitação ou de inexigibilidade, no âmbito de competência da PROPLAN, incluídos os Órgãos da Administração Central que não possuem delegação de competência específica para tanto, bem como os contratos relativos à aquisição centralizada de materiais, equipamentos e serviços;
- r) assinar acordos, convênios, ajustes e demais instrumentos de natureza administrativa no âmbito da competência da PROPLAN;
- s) praticar outros atos de administração necessários ao desempenho das atribuições da PROPLAN;
- t) representar a UFMG perante órgãos Municipais, Estaduais e Federais para o que se fizer necessário;

Art. 2º Para o melhor cumprimento das disposições desta Portaria, a Reitora da UFMG concede, ainda, plenos poderes ao Titular da presente delegação para subdelegar a outros servidores as competências previstas nas alíneas "a" a "e" do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Com base no disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e no inciso II do art. 1º e no art. 3º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC), subdelegar competência ao supracitado Pró-

Reitor de Planejamento e Desenvolvimento e a seu substituto eventual para, no âmbito da PROPLAN,

I - celebrar novos contratos administrativos ou prorrogar os contratos em vigor relativos às atividades de custeio cujos valores sejam inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

II - autorizar a realização de despesas relativas às atividades de custeio.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 2144, de 3 de abril de 2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2022.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 05/05/2022, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427177** e o código CRC **476981B9**.